



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

## PROJETO DE LEI

Projeto de Lei CM \_\_\_/2021, que institui a “Semana Municipal de Conscientização do Autismo no Município de Santo André e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ APROVA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito municipal a “Semana Municipal de Conscientização do Autismo”, a ser realizada anualmente durante a semana do dia 2 de abril – Dia Mundial da Conscientização das pessoas com TEA – Transtorno do Espectro Autista.

Parágrafo único: O evento instituído no caput deste artigo constará no Calendário Oficial do Município.

**Art. 2º** Inserida na campanha “Abril Azul”, a comemoração contará com palestras, lives, exposições de arte e caminhada de inclusão e lançamento de livro, ocupando os equipamentos públicos existentes na cidade.

§1º O primeiro evento de celebração terá início na noite de 01 de abril no Paço Municipal, que será iluminado com a cor azul para marcar o Dia Mundial de Conscientização do Autismo, a ser celebrado no dia 02 de abril.

§2º O evento poderá contar com Simpósios e Mesas de Debate dos docentes da Universidade Federal do ABC, bem como de outros profissionais multidisciplinares inseridos no contexto como Psicólogos, Psicoterapeutas, Psicanalistas, Assistentes Sociais, Neurologistas, Clínicos Gerais, Neurocientistas, com a participação da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Secretaria da Pessoa com Deficiência e também com profissionais de Direitos Humanos e do colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) para discutir o Programa de Atenção aos TEA.

§3º Poderá acontecer uma roda de conversa, transmitida no Youtube ou realizada de forma presencial no Auditório desta Câmara Municipal de Santo André, sobre a prática da interação, dança, vínculo e expressão corporal entre mães e crianças com deficiência.

§4º Na manhã do dia 02 de abril haverá a caminhada “Inclusão Autismo”, com a participação dos responsáveis pelas crianças autistas. A caminhada terá início às 9h30 com saída do paço Municipal, podendo percorrer a região central da cidade, acompanhada dos profissionais de orientação do trânsito.

§5º Encerrando a celebração, será inaugurada uma exposição de artistas locais com





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

autismo, no CAP's Infantil – Centro de Atendimento Psicossocial, sito à Rua David Campista 220, Santo André e no Setor de Hebiatria da Faculdade de Medicina ABC (FUABC) Centro Universitário FMABC - Instituto de Hebiatria da FMABC realiza estudo com adolescentes vítimas de traumas em Santo André.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

## JUSTIFICATIVA

**CONSIDERANDO** que o transtorno do espectro autista (autismo) é uma disfunção global do desenvolvimento do indivíduo, que afeta a capacidade de comunicação, de socialização e de comportamento, sendo muito importante chamar a atenção das autoridades e da população para este transtorno que atinge quase dois milhões de brasileiros e 70 milhões de pessoas no mundo, segundo a ONU.

**CONSIDERANDO** que no final de dezembro de 2012, foi sancionada a Lei 12.764, que assegura novos direitos aos autistas, dentre os quais estão serviços de saúde, educação, nutrição, moradia, trabalho, previdência e assistência social, beneficiando não só os pacientes com diagnóstico fechado, mas também aqueles casos em que há suspeita.

**CONSIDERANDO** a necessidade de se haver uma parceria com professores e professoras da UFABC para juntar experiências e vivências dos pais/mães com um trabalho acadêmico que já está em curso;

**CONSIDERANDO** que, de acordo com pais, professores não têm condições de trabalho e nem formação adequada para lidar com as crianças;

**CONSIDERANDO** que é preciso aliar trabalho em casa com a formação pedagógica;

**CONSIDERANDO** que no Brasil se popularizou o método ABA (Applied Behavior Analysis) – Análise do Comportamento Aplicada, mas existem várias metodologias;

**CONSIDERANDO** que a realidade do autismo no Brasil é que só consegue tratamento quem tem dinheiro;

**CONSIDERANDO** que muitas famílias precisam judicializar o tratamento para serem atendidas por seus convênios médicos;

**CONSIDERANDO** que é preciso garantir o acompanhante especializado e disponibilizar profissionais especializados para acompanhar a criança na escola;

**CONSIDERANDO** que hoje quem acompanha muitas vezes não tem habilidade específica. Pais não precisam de “cuidadores”, mas de pessoas especializadas para ajudar a alfabetizar, por exemplo;

**CONSIDERANDO** que as escolas particulares não se esforçam no atendimento às crianças autistas e muitas vezes, os pais precisam transferir seu filho para uma escola pública;

**CONSIDERANDO** que a Prefeitura tem um único local de atendimento do Reabilita, que não se sabe exatamente o critério para atendimento, que chegou a nosso conhecimento que apenas que atendem deficientes com níveis “severos”, o que nos leva a questionar como esse equipamento público atua de fato e qual Secretaria atua diretamente nessas questões;

**CONSIDERANDO** que é importante espalhar pela cidade esses atendimentos, com locais e estrutura menores (Psicologia e Fonoaudiologia);





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

**CONSIDERANDO** a necessidade em se buscar alternativas de tratamento com aplicativos que trabalham com imagens para comunicação das crianças autistas;

**CONSIDERANDO** que o pronto-atendimento é um problema para as famílias, uma vez que a cada atendimento é um médico/profissional diferente, que não acompanha o histórico e/ou evolução da criança;

**CONSIDERANDO** que a alimentação adequada também é um problema, já que não tem Gastroenterologista e nem Nutricionista especializados nestes casos e muitas vezes as crianças não conseguem se alimentar;

**CONSIDERANDO** que é preciso um trabalho interdisciplinar coordenado, com equipe multidisciplinar: terapia ocupacional, psicólogo, psiquiatra, pediatra, nutricionista;

**CONSIDERANDO** ser fundamental mapear a população deficiente (autismo e down) na cidade especificando o número de pessoas e a região/local de moradia;

**CONSIDERANDO** que há reclamação quanto a um déficit no envio de material informativo de campanha em que o Prefeito Municipal promete atenção no atendimento de deficientes;

**CONSIDERANDO** que os pais recorreram a parlamentares da base de sustentação do Governo Municipal em 2021, mas nenhuma ação foi levada adiante.

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 7 de abril de 2022

**Ver. Edilson Santos**

**VEREADOR**

**Ver. Ricardo Alvarez - PSOL**

